



LEI Nº 4.530, de 07 de dezembro de 2022.

RETIFICA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.511, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022 QUE ALTEROU A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.125, DE 23 DE ABRIL DE 2019, QUE CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR ATIVIDADE JUNTO À CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.511, de 23 de setembro de 2022 que, em função de erro material observado na digitação anterior, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criada a gratificação pelo exercício de atividade exercida junto à Central de Videomonitoramento do Município, com remuneração correspondente a 60% (sessenta por cento) sobre o menor padrão de referência do Município.

Art. 2º Fica mantida, em decorrência da alteração prevista no art. anterior, a redação original do art. 3º da Lei Municipal nº 4.125, de 23 de abril de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.


JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.

Registre-se.
Publique-se.